

**Lei Nº 3.252/2018**

**Ementa:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Considerando, a Lei Municipal nº 0589 de 30 de março de 1993, que cria o Fundo Municipal de Saúde, com a Finalidade de elaborar políticas municipais de Saúde;

Considerando, o Art. 5º da Portaria 72/2012, onde estabelece que ente da Federação consorciado consignará em sua lei orçamentária anual ou em crédito adicional, por meio de programações específicas, dotações suficientes para suportar as despesas com transferências a consórcio público;

Considerando, o Art. 118 da Lei Municipal nº 3.232 de 31 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2018), dispões que os créditos, adicionais especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo Municipal; e

Considerando, o Art. 10 da Lei Municipal nº 3.238 de 06 de novembro de 2017 (Lei Orçamentaria Anual para 2018), estabelece que, as alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao orçamento e serão feitas por decreto.

**Resolve:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 3.238 de 06 de novembro de 2017, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados ao custeio e consolidação das ações desenvolvidas e executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras, por meio das dotações orçamentária discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, discriminadas no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 21 de fevereiro de 2018.

  
**MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO**  
**PREFEITA**

Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE

Fones: (87) 3835-8706

Email: gabprefeita2017@gmail.com